



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 642/2011
DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de Lote Urbano com encargo para fins de interesse público e dá outras providências.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei n. 8.666/93:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar alienação por doação, com encargo, para a empresa "JONES MARCIEL DUDEL - ME" – METALMAN, inscrita no CNPJ n. 10.463.033/0001-21, legalmente constituída, do imóvel representado pelo Lote n. 01, a seguir discriminado, conforme memorial descritivo e plantas baixas em anexo:

Um lote de terras com área de 4.898,40 m² (quatro mil, oitocentos e noventa e oito metros e quarenta centímetros quadrados), locado no Lote n. 01, da Quadra 02, situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, localizado no Setor Industrial II, denominado Projeto Querência I, desmembrado da área maior matriculada sob n. 2.214, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Querência-MT., com os seguintes limites e confrontações: partindo do marco M-40, cravado comum com área da Prefeitura Municipal de Querência e terras de Hélio Imobiliária Ltda.; deste segue-se por uma linha seca, onde divide com terras de Hélio Imobiliária Ltda., com azimute de 180°00'00" e distância de 48,30 m., chega-se ao marco M-41; deste segue-se por uma linha seca onde faz divisa com terras da Prefeitura Municipal de Querência, com azimute 270°00'00" e distância de 101,02 m., chega-se ao marco M-42; deste segue-se pela Rua Arnildo Geiss com distância de 48,30 m., chega-se ao marco M-43; deste segue-se por uma linha seca onde faz divisa com terras da Prefeitura Municipal de Querência com azimute de 90°06'00" e distância de 100,68 m., chega-se ao marco M-40, marco inicial da descrição deste perímetro.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Artigo 2º - A presente doação tem por objetivo incentivar a atividade empresarial com a geração novos empregos, melhoria das condições de vida locais, resultando movimentação econômica e aumento da arrecadação de tributos para o município.

Artigo 3º - O imóvel objeto da doação encontra-se avaliado pela Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, por meio do Decreto n. 1.041/2011, no valor de R\$=90.000,00 (noventa mil reais).

Artigo 4º - A empresa beneficiária deverá no prazo de 60 (sessenta dias), a contar do recebimento do imóvel, iniciar a edificação, em alvenaria, dentro das normas da construção civil, equivalente a 15% (quinze por cento) da metragem do terreno e o prazo de 02 (dois) anos para concluí-la.

§ 1º - A doação do imóvel descrito no artigo 1º passa ter como atividade econômica principal a fabricação de estruturas metálicas, bem como os serviços de usinagem, torno, pintura industrial e comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.

§ 2º - A empresa beneficiária deverá iniciar suas atividades empresariais até seis meses após o término do prazo para conclusão da edificação e gerar, no mínimo, 08 (oito) empregos diretos, dentro do prazo de um ano.

Artigo 5º - A empresa beneficiária, em razão da doação, terá a obrigação de realizar edificação de 126,05 m² (cento e vinte e seis metros e cinco centímetros quadrados), em alvenaria, dentro das normas da construção civil, onde será a sede da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas, Estradas de Rodagem e Serviços Urbanos; almoxarifado e guarita, que deverá ser construída de acordo com a planta baixa e planilha anexas.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas, Estradas de Rodagem e Serviços Urbanos ficará responsável pela fiscalização do implemento das obrigações e dos encargos assumidos pela empresa beneficiária.

Artigo 7º - Para a formalização da doação, o Poder Executivo Municipal outorgará escritura pública do imóvel em favor da empresa beneficiária no prazo de 01 (um) ano, contado do recebimento do imóvel.

Artigo 8º - Na ocorrência de desvio de finalidade para o qual o lote urbano será doado, ou de sua transferência para outra pessoa sem autorização legislativa, ou ainda do não

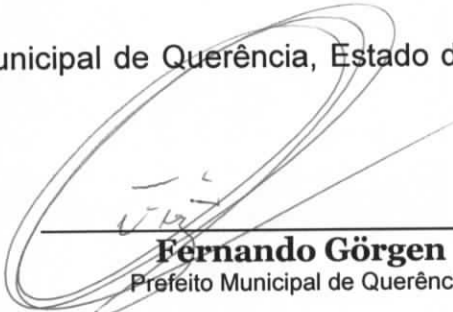


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

cumprimento dos encargos e obrigações estabelecidos na presente lei, acarretará reversão ao Patrimônio Público do imóvel doado.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2011.



Fernando Görgen

Prefeito Municipal de Querência